CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO ADM. Nº 01.05.08.2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

OBJETO

Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico Hospitalar – CORRELATOS, a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.142.180,71 (trinta e oito milhões cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)
02 de dezembro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
Das 08:00h de 23/11/2026 até as 08:00h de 02/12/2026, horário de Brasília

LOCAL DA DISPUTA
Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/Home/Login)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS
Em conformidade com o *Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.08.2026

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Licitações*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico Hospitalar – CORRELATOS a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, que compromete os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência, o valor orçado pela Administração será mantido em sigilo até a conclusão da disputa.

1.4.1. O sigilo acima estabelecido, devidamente justificado, encontra amparo legal no inciso II do art. 13, c/c. o caput do art. 24, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC);

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Os itens relacionados abaixo serão para ampla concorrência, com exceção destes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

1	2	3	4	6	7	9	10	11	12	13	14	15	16
17	19	20	23	27	28	29	31	33	35	36	46	49	50
52	53	54	55	56	58	59	60	61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	80	81	82	83
84	85	86	87	88	89	91	94	95	96	115	118	119	120
121	122	123	124	126	128	129	130	131	132	133	134	135	136
137	138	139	140	141	143	146	147	148	152	153	154	155	156
157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191	192	195	196	197	198	199	200
201	207	208	209	210	211	212	213	214	216	220	221	223	224
226	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
241	243	244	245	246	251	252	253	254	255	261	263	264	265
266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	279	281
282	283	289	291	296	297	298	299	300	301	302	306	307	308
309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322
323	324	325	326	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337
341	343	346	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359
360	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375
376	377	379	380	381	382	383	387	388	389	390	391	392	393
394	395	396	397	398	399	401	403	404	405	406	407	408	409
410	411	412	413	414	415	416							

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.*

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar documentos que declararão:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7°, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo, se identificar (no que couber):

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a "vírgula";*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo *CONIVALES* por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *Art. 71, Inciso IX, da Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na e tapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45* da *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta *Lei*;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante comprovação documental de políticas institucionais de equidade de gênero ou certificações equivalentes.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de integridade próprios, certificações equivalentes e documentos institucionais.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta permanecer acima do valor máximo estimado para contratação.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida*;*

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14*

da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*https://certidoes.cgu.gov.br)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, Art. 29, caput)*

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º*);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*IN nº 3/2018, art. 29, §2º*);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo *CONIVALES*;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONIVALES.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos* e *Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015*).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do *BNC*, conforme as determinações listadas abaixo:

a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;

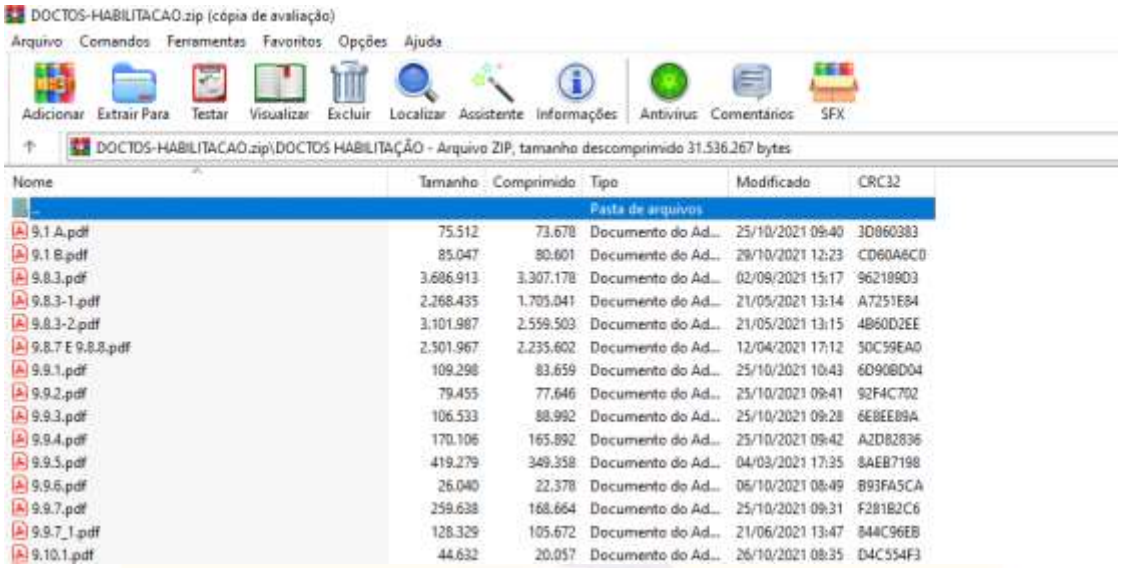
b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Exemplo:

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:


DOCTOS-HABILITACAO.zip (cópia de avaliação)
Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda
Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX
DOCTOS-HABILITACAO.zip\DOCTOS HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 31.536.267 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..			Pasta de arquivos		
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EEB9A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no máximo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do *Art. 43, §1º da LC nº 123/2006*. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme *Art. 22 do Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas *na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da *Contratada*:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. presentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. os antecedentes da licitante ou contratada

17.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor estimado para a contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3*, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens *17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8*, a multa será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.3. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado no item *17.4*, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

17.4.3.1. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1. O licitante que incorrer em qualquer das infrações citadas será notificado via endereço eletrônico, devendo confirmar o recebimento da notificação em até 2 (dois) dias úteis.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens *17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item *17.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.1. No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15.1. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de licitações *BNC* ou por meio do endereço eletrônico crisbarreto.conivales@gmail.com

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

20.2. Participam deste *Edital*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	***AQUIDABÃ***	***BOQUIM***	***CAMPO DO BRITO***
CANHOBA	***CARIRA***	***CEDRO DE SÃO JOÃO***	***CRISTINAPÓLIS***
CUMBE	***DIVINA PASTORA***	***ESTÂNCIA***	***FEIRA NOVA***
GARARU	***GENERAL MAYNARD***	***ILHA DAS FLORES***	***ITABAIANINHA***
ITABI	***JAPOATÃ***	***MALHADA DOS BOIS***	***MARUIM***
MOITA BONITA	***MONTE ALEGRE DE SERGIPE***	***MURIBECA***	***NOSSA SENHORA DAS DORES***
NOSSA SENHORA DE LOURDES	***PACATUBA***	***PEDRINHAS***	***PROPRIÁ***
RIACHUELO	***SANTANA DO SÃO FRANCISCO***	***SÃO DOMINGOS***	***SIRIRI***
TELHA	***TOMAR DO GERU***	***UMBAÚBA***	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência*

21.11.2. *ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. *ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. *ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. *ANEXO V – Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2026

Cris Tatiane de Oliveira Barreto Dória
Pregoeiro(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.08.2026
PREGÃO Nº 13/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CORRELATOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM (COMPRIMENTO), TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM (LARGURA), 2 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	13773
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, COM GEL, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERIAIS, ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ABAS. 01 UNIDADE.	106583
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO, 45 CM (COMPRIMENTO) 10 CM (LARGURA), COBERTURA FILTRANTE, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO, COM ABAS. 01 UNIDADE.	18588
4	ÁCIDOS GRAXOS - AGE, À BASE DE ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. 01 UNIDADE.	15633
5	ÁCIDOS GRAXOS - AGE, À BASE DE ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.	20758

6	AFASTADOR FARABEUF ADULTO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DUPLA EXTREMIDADE APROPRIADA PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	138
7	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO), ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PARA USO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AMPOLA DE 10ML. 01 UNIDADE.	139875
8	ÁGUA DESTILADA PARA USO EM AUTOCLAVES, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO EM GALÃO CONTENDO 5L. 01 UNIDADE.	7643
9	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES, SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML. 01 UNIDADE.	3536
10	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES, SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. 01 UNIDADE.	1768
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 4 X 0,23 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1234
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 8 X 0,25 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1258
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 13 X 0,45 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5971
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 20 X 5,5 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5909
15	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 7 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6736
16	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 25 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6574
17	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30 X 7 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7253
18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 30 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	9368
19	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 40 X 12 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6855

20	AGULHA DESCARTÁVEL PARRA PUNÇÃO- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 25X 0,6MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4013
21	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO CONTENDO 1L.	7813
22	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO, 96%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	7933
23	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, FRASCO COM 500 ML. UNIDADE	12694
24	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	53183
25	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 250 GRAMAS. UNIDADE.	13581
26	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	25550
27	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	1594
28	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIA -, DIGITAL, DE BRAÇO, NEONATAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: ESPECÍFICA PARA USO NEONATAL, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 6 A 11 CM, MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN, PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: ± 5% DA LEITURA DO VISOR, ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA, ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" DE 1,5V, PESO: MONITOR: APROXIMADAMENTE 250 G SEM AS PILHAS / BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 170 G, DIMENSÕES DO MONITOR: APROXIMADAMENTE 103 MM (LARGURA) × 80 MM (ALTURA) × 129 MM (COMPRIMENTO), CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE DE 6 CM A 11 CM, ESPECÍFICA PARA PACIENTES NEONATAIS, APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, BRAÇADEIRA NEONATAL, 4 PILHAS "AA" E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	674

29	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 30 X 8,5 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	446
30	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 42 X 13 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1373
31	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO. ESFIGMOMANÔMETRO PARA UTILIZAR NO BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL, COM DIMENSÕES DE CERCA DE 62 X 17 CM, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	430

32	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: UNIVERSAL (22 - 42 CM), MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN, PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: ± 5% DA LEITURA DO VISOR, ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA, ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" DE 1,5V, PESO: MONITOR: APROXIMADAMENTE 250 G SEM AS PILHAS / BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 170 G, DIMENSÕES DO MONITOR: APROXIMADAMENTE 103 MM (LARGURA) × 80 MM (ALTURA) × 129 MM (COMPRIMENTO), CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: DE 220 MM A 420 MM, APROVADO PELO INMETRO E PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA PARA USO PROFISSIONAL E PESSOAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, BRAÇADEIRA, 4 PILHAS "AA" E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	991
33	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL - DIGITAL, DE BRAÇO, INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, VISOR DIGITAL EM LCD, BRAÇADEIRA: ESPECÍFICA PARA USO INFANTIL, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 13 A 22 CM, MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS, INTERVALO DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG / PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN, PRECISÃO: PRESSÃO: ± 3 MMHG / PULSO: ± 5% DA LEITURA DO VISOR, ENCHIMENTO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA, ESVAZIAMENTO: VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" DE 1,5V, PESO: MONITOR: APROXIMADAMENTE 250 G SEM AS PILHAS / BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 170 G, DIMENSÕES DO MONITOR: APROXIMADAMENTE 103 MM (LARGURA) × 80 MM (ALTURA) × 129 MM (COMPRIMENTO), CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE DE 13 CM A 22 CM, ESPECÍFICA PARA PACIENTES INFANTIS, APROVADO PELO INMETRO E COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, PARA USO PROFISSIONAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, BRAÇADEIRA INFANTIL, 4 PILHAS "AA" E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	396

34	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ELÉTRICO - DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DE EMERGÊNCIA, COMPACTO, PORTÁTIL E DE FÁCIL TRANSPORTE, COM SISTEMA DE SUCÇÃO POR BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICA, ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR E FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE VÁCUO E MANÔMETRO PARA VISUALIZAÇÃO DA PRESSÃO DE SUCÇÃO, ALÉM DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO. DEVE APRESENTAR VÁCUO MÁXIMO DE, NO MÍNIMO, 550 MMHG, RESERVATÓRIO COLETOR COM CAPACIDADE ADEQUADA AO USO CLÍNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE OU SEMITRANSPARENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TAMPA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A ENTRADA DE SECREÇÕES NA BOMBA. ACOMPANHA MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V) OU AUTOMÁTICA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	158
35	ATADURA, CREPOM 06 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	30613
36	ATADURA, CREPOM 08 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	41250
37	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	172455
38	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	222625
39	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	249625
40	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	170875
41	ATADURA, CREPOM 30 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	60313
42	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	38588
43	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	165650

44	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, 50 G/M2, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	9625
45	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, 50 G/M2, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7131
46	AVENTAL HOSPITALAR CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO, 50 G/M2, CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2375
47	BALANÇA CORPORAL DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, GRADUADA EM 10G, CHAVE LIGA/DESLIGA ACIONADA PELO TOQUE DO PÉ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO DE INATIVIDADE, VISOR DE LCD, PLATAFORMA FINA EM VIDRO TEMPERADO, LEVE E PORTÁTIL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. DIMENSÕES CERCA DE 30 X 30CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1698
48	BALANÇA INFANTIL DIGITAL - PRÓPRIA PARA PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG, GRADUAÇÃO/RESOLUÇÃO DE 5G, CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO BEBÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. VISOR DIGITAL DE LCD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DE FÁCIL LEITURA, FUNÇÃO TARA PARA DESCONTAR O PESO DE FRALDAS, ROUPAS OU OUTROS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM E INDICAÇÃO DE ZERO. BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE SAÚDE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E/OU FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME MODELO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE, QUANDO DISPONÍVEL. EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO INFANTIL. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS METROLÓGICAS VIGENTES APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	499
49	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO, MODELO CR 2032. TIPO BOTÃO, 3V. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	6071
50	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192). EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	4316
51	BISTURI ELÉTRICO - RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR DE 100 A 150 W, TIPO DE COAGULAÇÃO E SPRAY, TIPO DE CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR, MICRO E MACRO, OPCIONAIS AJUSTES MECÂNICOS, OUTROS COMPONENTES ALARME.	125

52	BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO IMPREGNADO COM ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES. DIMENSÕES CERCA DE 10 CM X 9 M, APRESENTAÇÃO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL, USO ÚNICO. 01 UNIDADE.	2813
53	CABO DE BISTURI Nº 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 10 A 17. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	926
54	CABO DE BISTURI Nº 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 20 A 24. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	749
55	CAIXA ORGANIZADORA 10 L - COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORPO E TAMPA TRANSPARENTES, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO, TAMPA COM ENCAIXE FIRME E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR TRAVAS LATERAIS, GARANTINDO O FECHAMENTO SEGURO E ADEQUADO. UNIDADE	1690
56	CAIXA ORGANIZADORA 20 L - COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORPO E TAMPA TRANSPARENTES, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO, TAMPA COM ENCAIXE FIRME E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR TRAVAS LATERAIS, GARANTINDO O FECHAMENTO SEGURO E ADEQUADO. UNIDADE	1850
57	CAIXA ORGANIZADORA 40 L - COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 40 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CORPO E TAMPA TRANSPARENTES, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO ARMAZENADO, TAMPA COM ENCAIXE FIRME E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR TRAVAS LATERAIS, GARANTINDO O FECHAMENTO SEGURO E ADEQUADO. UNIDADE	1924
58	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, CERCA DE 50 X 50 CM, 260 G/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2251
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 00 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 5 MM DE DIÂMETRO E 4,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	444
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 0 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 6 MM DE DIÂMETRO E 5,0 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	194

61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 1 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 7 MM DE DIÂMETRO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	131
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 2 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 8 MM DE DIÂMETRO E 6,0 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	138
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 3 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 9 MM DE DIÂMETRO E 6,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	131
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 4 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 10 MM DE DIÂMETRO E 7,0 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	144
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 5 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 11 MM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	144
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA STANDARD Nº 6 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO, CÂNULA INTERNA REMOVÍVEL E MANDRIL/GUIA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. REFERÊNCIA DIMENSIONAL APROXIMADA: 12 MM DE DIÂMETRO E 8,0 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	206
67	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO (CUFF), CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESÃO E ALTO VOLUME, CURVATURA ANATÔMICA QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA, SUPERFÍCIE LISA E PONTA ATRAUMÁTICA (ARREDONDADA). CUFF DE BAIXA PRESSÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE INSUFLAÇÃO E ENCAIXE PARA SERINGAS. CÂNULA COM LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERAÇÃO DE TAMANHO VISÍVEL, TAMPA DE VEDAÇÃO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UNIDADE.	181

68	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 0 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 43 A 47 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	119
69	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 1 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 53 A 57 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	138
70	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 2 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 63 A 67 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	138
71	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 3 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 78 A 82 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	138
72	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 4 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 103 A 107 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	100
73	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 5 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 108 A 112 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CURVATURA ANATÔMICA, ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SEM REBARBAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	138
74	CATETER INTRAVENOSO 14 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	13581

75	CATETER INTRAVENOSO 16 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	20325
76	CATETER INTRAVENOSO 18 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	26263
77	CATETER INTRAVENOSO 20 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	65075
78	CATETER INTRAVENOSO 22 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	134525
79	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	123600
80	CATETER OXIGENOTERAPIA (ADULTO), PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	11925
81	CATETER OXIGENOTERAPIA (INFANTIL), PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE DE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	8485
82	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1138

83	CLISTEROL – SOLUÇÃO GLICERINADA A 12%, INDICADA PARA USO RETAL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML	4900
84	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 0,2%. SOLUÇÃO AQUOSA DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO COM 100 ML. 01 UNIDADE.	12694
85	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 0,2%. SOLUÇÃO AQUOSA DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO COM 1L. 01 UNIDADE.	3874
86	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 0,5%. SOLUÇÃO AQUOSA DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO COM 100 ML. 01 UNIDADE.	5625
87	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO A 2%. SOLUÇÃO ALCOOLICA DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO COM 100 ML. 01 UNIDADE.	14809
88	COBERTURA PARA ÓBITO - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, PREFERENCIALMENTE POLIETILENO, COR CINZA-ESCURA, COM ZÍPER FRONTAL OU LATERAL PARA FECHAMENTO, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E ANOTAÇÕES DE CONTROLE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 210 CM.	513
89	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 2000 ML EM ESCALA GRADUADA. NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	7775
90	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO (ESVAZEAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	25050
91	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (20 LITROS) - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	6719
92	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE PARA 07 LITROS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. 01 UNIDADE	17081
93	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. 01 UNIDADE.	18631

94	COLETOR UNIVERSAL (FEZES), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CONSERVANTE COMPATÍVEL À PRESERVAÇÃO DAS AMOSTRAS, CAPACIDADE PARA CERCA DE 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	45250
95	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	72813
96	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	138250
97	COMPRESSA/CAMPO OPERATÓRIO 23 CM X 25 CM - NÃO ESTÉRIL – CONFECCIONADO EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, ELEMENTO RADIOPACO E ALÇA DE ALGODÃO PARA FIXAÇÃO, ACABAMENTO COM AURÉOLA E BAINHA EM OVERLOCK, ISENTO DE AMIDO, SUJIDADES E EXCESSO DE FIAPOS. DEVE APRESENTAR ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS E SANGUE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 25 CM E PESO MÍNIMO DE 25 G POR UNIDADE.	28925
98	COMPRESSA DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC)- CONFECCIONADO EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), MATERIAL DERIVADO DE UM ÁCIDO GRAXO ALTAMENTE HIDROFÓBICO, TAMANHO APROXIMADO 7 X9 CM, NO QUAL FUNGOS E BACTÉRIAS SÃO NATURALMENTE ATRAÍDOS E PRESOS IRREVERSIVELMENTE ÀS FIBRAS DO CURATIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	8125
99	COMPRESSA DE GAZE (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. 01 UNIDADE	87413
100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM QUANDO DOBRADA E CERCA DE 10 X 50 CM QUANDO TOTALMENTE ABERTA, INDICADA PARA COBERTURA DE CURATIVOS. CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA CENTRAL DE PAPEL ABSORVENTE, REVESTIDA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ENVOLTAS EM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA COM TRAMA DE 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, COSTURADA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	164625

101	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 30 CM QUANDO DOBRADA E CERCA DE 15 X 60 CM QUANDO TOTALMENTE ABERTA, INDICADA PARA COBERTURA DE CURATIVOS. CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA CENTRAL DE PAPEL ABSORVENTE, REVESTIDA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ENVOLTAS EM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA COM TRAMA DE 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, COSTURADA NAS EXTREMIDADES LATERAIS, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	124250
102	COMPRESSA GAZE (11 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. 01 UNIDADE	38725
103	COMPRESSA GAZE (9 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	21081
104	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (11 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO. EM BALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	197250
105	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (11 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	244250
106	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	303550
107	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM2), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	536438
108	CREME BARREIRA, LIPOFÍLICO, FORMA PELÍCULA DE BARREIRA SEM ODOR, TRANSPARENTE, SEM ÁLCOOL, QUE HIDRATA A PELE E PROTEGE DOS FLUIDOS CÓRPOREOS, AÇÃO POR ATÉ 96H. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM CERCA DE 90 G.	9106
109	CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COMPOSTO POR MATERIAL EM NÃO TECIDO, EM FORMATO DE PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ABSORVENTE, DE DIMENSÃO DE 10 X 10 CM, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICOS E GULURÔNICOS NA FORMA DE SAIS, DERIVADOS DE ALGAS MARINHAS MARRONS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	11281
110	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTÉRIL, AUTOADESIVO, FLEXÍVEL, APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE AMBIENTE ÚMIDO E PROTEÇÃO DA FERIDA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E CONTAMINANTES EXTERNOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	11556

111	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 30 G. 01 UNIDADE.	7113
112	CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	10291
113	CURATIVO HIDROGEL. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 30 G. 01 UNIDADE.	6965
114	CURATIVO HIDROGEL. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	7706
115	CURATIVO REDONDO PEQUENO (BLOOD STOP), A BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE, COM PRÉ CORTE NA BORDA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	2005
116	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (APARELHO SONAR), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA LCD ILUMINADO, ALARME VISUAL E SONORO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	606
117	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	5116
118	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	450
119	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08, C/ EXTENSOR 120 CM, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1713
120	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO - PONTA FACA RETA PARA BISTURI, TAMANHO: (67) MM (M), USO BIPOLAR, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDÁVEL, HASTE RETA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	163
121	ELETRODO PARA ECG (ADULTO) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	105188
122	ELETRODO PARA ECG (INFANTIL) DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA ADESIVA COMPACTA RESISTENTE A FLUÍDOS, FORMATO EM GOTA COM ABA REMOVEDORA, SENSOR EM AG/AGCL E GEL SÓLIDO (ADESIVO E CONDUTOR). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	22875

123	EQUIPO ESPECIAL MULTIVIAS (02 VIAS), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 02 EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP, 01 CONECTOR INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO A EXTENSÃO DISTAL A PROXIMAL (CONECTOR LUER SLIP), 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	37088
124	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BURETA DE 150 ML GRADUADA, TUBO EM PVC ÂMBAR PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14450
125	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BURETA DE 150 ML GRADUADA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	84263
126	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ÂMBAR PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	11213
127	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	93013
128	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BURETA DE 150 ML GRADUADA, TUBO EM PVC ÂMBAR PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2925

129	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM BURETA DE 150 ML GRADUADA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4125
130	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ÂMBAR PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4875
131	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CERCA DE 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	51875
132	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO DE COMPRIMENTO ADEQUADO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, PONTA PERFURANTE COMPATÍVEL COM FRASCO DE DIETA ENTERAL E CONECTOR DISTAL ESPECÍFICO PARA VIA ENTERAL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4456
133	ESCALPE 19 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	23694
134	ESCALPE 21 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	28180
135	ESCALPE 23 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	50049

136	ESCALPE 25 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	33563
137	ESCALPE 27 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO), CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	16761
138	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	60813
139	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5779
140	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, EXTRA MACIA COM VEDAÇÃO TOTAL (DESCLASSIFICADA) DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AEROSSOL, LIVRE DE BISFENOL-A. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	909
141	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL. TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, EXTRA MACIA COM VEDAÇÃO TOTAL (DESCLASSIFICADA) DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AEROSSOL, LIVRE DE BISFENOL-A. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1015
142	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	71575
143	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 2,5 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14420

144	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 5 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	24538
145	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	9333
146	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	20813
147	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	45100
148	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	31088
149	ESPUMA DE POLIURETANO - CURATIVO DE ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA PARA FERIDAS INFECTADAS, DIMENSÕES APROXIMADA 10X10 CM, TECNOLOGIA 3DFIT PARA MANEJO ADEQUADO DO ESPAÇO MORTO E DO EXSUDATO, COMBINADA COM A LIBRAÇÃO SUSTENTADA DA PRATA NO LEITO DA FERIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	12394
150	ESTADIÔMETRO (ANTROPÔMETRO) PORTÁTIL, EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, FABRICADO EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. COMPONENTES INTEGRADOS OU ACOPLÁVEIS: ESTADIÔMETRO PORTÁTIL (0 A 2,50 M), PARA USO VERTICAL E HORIZONTAL; INFANTÔMETRO; SEGMÔMETRO COM BASE, EXTENSOR E ESCALA NUMÉRICA; PAQUÍMETRO; RÉGUA DE MEDIÇÃO; FITA MÉTRICA PARA MEDIDAS LINEARES E CIRCUNFERENCIAIS; DISCO DE CÁLCULO DE IMC; E DISCO DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALA NUMÉRICA UNILATERAL COM TINTA RESISTENTE; MECANISMO DE TRAVA PARA FACILITAR LEITURA; BASE DE APOIO PARA OS PÉS; E SISTEMA QUE PERMITE FÁCIL DESLOCAMENTO E USO EM DIFERENTES AMBIENTES. MANUAL EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	508

151	ESTESIÔMETRO - COMPOSIÇÃO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TESTES DE SENSIBILIDADE TÁTIL E CUTÂNEA. INSTRUMENTO DE USO PROFISSIONAL, ADEQUADO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DA SENSIBILIDADE DA PELE.	548
152	ESTETOSCÓPIO (ADULTO/INFANTIL), CONTENDO TRÊS PARES DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA, MACIA E SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO, TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E AUSCULTADOR DUPLO PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E CRIANÇAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1206
153	EXTENSÃO PLÁSTICA PARA AR COMPRIMIDO – FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM CONECTOR UNIVERSAL E ROSCA PADRÃO NA COR AMARELA (IDENTIFICAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO), RESISTENTE À PRESSÃO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. COMPRIMENTO PADRÃO 1,5 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1138
154	EXTENSOR PARA EQUIPO (ADULTO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	11819
155	EXTENSOR PARA EQUIPO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK (FÊMEA) PROXIMAL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONECTOR LUER SLIP (MACHO) DISTAL COM TAMPA, 1,20 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	9938
156	FILTRO BACTERIANO/VIRAL HMEF ADULTO COM TRAQUEIA – FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HMEF), PARA USO ADULTO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA E/OU ANESTESIA, COM TRAQUEIA CORRUGADA EXTENSÍVEL DE APROXIMADAMENTE 15 CM, CONEXÕES PADRÃO 15/22 MM, ESPAÇO MORTO APROXIMADO DE ATÉ 40 ML E INDICADO PARA VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 200 A 1.500 ML. DEVE APRESENTAR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL MÍNIMA DE 99,99%, BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO, ADEQUADA À VENTILAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE CALOR E UMIDADE, FILTRAÇÃO BIDIRECIONAL E PORTA LUER LOCK PARA MONITORIZAÇÃO/CAPNOGRAFIA. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	779

157	FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HME) - INDICADO PARA PACIENTE TRAQUEOSTOMIZADO, DESTINADO À RETENÇÃO DE CALOR E UMIDADE DO AR INSPIRADO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO FINAL DE CONEXÃO/FAIXA DE PACIENTE A SER VALIDADA PELA ÁREA ASSISTENCIAL.	538
158	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1858
159	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1668
160	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRCA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5795
161	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,6 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3063
162	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2533
163	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2833
164	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3145
165	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4913
166	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2218
167	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2663
168	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2,0 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2393
169	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (1,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1958

170	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (1,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3258
171	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1854
172	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 1-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1816
173	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2379
174	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 3/8 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2129
175	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2541
176	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (1,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2041
177	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (2 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1729
178	FIO DE SUTURA (CATGUT SIMPLES Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CILINDRICA, TAMANHO DA AGULHA (1,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2229
179	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO INCOLOR Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (2,4 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	13418
180	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO INCOLOR Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (1,6 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	10783
181	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO INCOLOR Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (1,9 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5785
182	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PREO Nº 0/1-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE REVERSO, TAMANHO DA AGULHA (4 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2943

183	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 1-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5598
184	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7590
185	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14570
186	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	13858
187	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14216
188	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	8836
189	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CORTANTE REVERSA, TAMANHO DA AGULHA (2,5 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	12168
190	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA (2 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7933
191	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - TAMANHO ADULTO, TIPO MANDRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SISTEMA QUE PERMITA MODELAGEM E REGULAGEM ADEQUADA, COMPATÍVEL COM TUBOS ENDOTRAQUEAIS ADULTOS, REUTILIZÁVEL E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.	546
192	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, 16 MM (LARGURA) E 50 M (COMPRIMENTO), AUTOADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	9775

193	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTOADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	38638
194	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTOADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	19300
195	FITA ADESIVA MICROPOROSA, COR BEGE, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO), AUTOADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14288
196	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1744
197	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), 19 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4331
198	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1909
199	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM CÂNULAS PARA USO EM ADULTO, TIRA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COMBINADO COM ALGODÃO, ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA REDUÇÃO DE PRESSÃO E IRRITAÇÃO CUTÂNEA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO AJUSTÁVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. 01 UNIDADE.	5450

200	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL, COMPATÍVEL COM CÂNULAS PEDIÁTRICAS, TIRA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COMBINADO COM ALGODÃO, ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA REDUÇÃO DE PRESSÃO E IRRITAÇÃO CUTÂNEA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO AJUSTÁVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. 01 UNIDADE.	5263
201	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO ENTRE 35 E 40%, EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 185/2001 (ANVISA), EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	1083
202	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO EXTRA GRANDE), ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. 01 UNIDADE.	399116
203	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO GRANDE), ACIMA DE 70 KG, CINTURA 115 A 150 CM, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. 01 UNIDADE.	407500
204	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO MÉDIO), DE 40 A 70 KG, CINTURA 80 A 115 CM, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. 01 UNIDADE.	278375
205	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (TAMANHO PEQUENO), ATÉ 40 KG, CINTURA 50 A 80 CM, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. 01 UNIDADE.	85475
206	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO EG (CRIANÇA DE PESO ACIMA DE 12 KG). 01 UNIDADE.	117625
207	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (CRIANÇA DE PESO DE 9 A 13 KG). 01 UNIDADE.	93688
208	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (CRIANÇA DE PESO DE 5 A 11 KG). 01 UNIDADE.	66338

209	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG). 01 UNIDADE.	69400
210	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE PARA CERCA DE 300 ML, ESTÉRIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR VIA ORAL OU POR MEIO DE SONDA ENTERAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, CORPO DO FRASCO GRADUADO EM ESCALA MÍNIMA DE 50 ML, PARA CONTROLE VISUAL DO VOLUME ADMINISTRADO; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA COMPATÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DAS SOLUÇÕES ENTERAIS, SENDO RESISTENTE AO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO; COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, TIPO ALÇA LOCALIZADA NA BASE DO FRASCO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. UNIDADE.	2144
211	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (250 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4256
212	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (500 ML), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3463
213	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML, CORPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1086
214	GARROTE (ADULTO), TECIDO ELÁSTICO, 60 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1143
215	GARROTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMETRO OU MATERIAL DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE COMPRESSÃO VASCULAR. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE) E ISENTO DE TALCO, FAIXA ELÁSTICA COLORIDA, RESISTENTE, SEM FUROS OU EMENDAS, DESTINADO A USO ÚNICO. LARGURA DA FAIXA CERCA DE 2,5 CM; COMPRIMENTO DA FAIXA CERCA DE 45 CM, RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. APRESENTAÇÃO EM ROLO COM NO MÍNIMO 25 TIRAS DESTACÁVEIS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	13930
216	GARROTE (INFANTIL), TECIDO ELÁSTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	884

217	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 09 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	6669
218	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 11 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	10588
219	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 13 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	26675
220	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO GORDUROSO. SACHÊ DE 5G. 01 UNIDADE.	23625
221	GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO EM FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	10930
222	GEL PARA ULTRASSOM - COMPOSTO À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO EMBALAGEM COM 5KG.	3254
223	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	14675
224	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	8488
225	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	22925
226	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4263

227	KIT DESCARTAVEL PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU). COMPOSTO PELOS ITENS MÍNIMOS: PINÇA CHERON, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM CERCA DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO; PINÇA POZZI, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, PONTA FINA, COM CERCA DE 26,5 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA DE 12 CM; HISTEROMETRO COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO, HASTE CENTIMETRADA, RESOLUÇÃO DE 1 CM, COM ANEL CILINDRICO QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE (STOPPER); TESOURA LONGA, PONTA CURVA, FABRICADA EM LIGA METALICA, COM CERCA DE 25 CM DE COMPRIMENTO; CAMPO COM CERCA DE 60 X 60 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 50 G/M2, FABRICADO EM SMS, UMA FACE ABSORVENTE E OUTRA IMPERMEÁVEL. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS EM CAMPO CIRÚRGICO NO FORMATO ENVELOPE QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. 01 UNIDADE.	3909
228	KIT DE TALAS MOLDÁVEIS - ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, DESTINADA AO USO EM RESGATE, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAS ACIDENTADAS OU QUE NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA. CONFECCIONADA EM EVA COM ESPESSURA DE 4 MM, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FACILIDADE DE ADAPTAÇÃO AO MEMBRO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA INTERNA ARAMADA, PERMITINDO MOLDAGEM E CONFORMAÇÃO DE ACORDO COM A ANATOMIA DO MEMBRO, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO CONJUNTA DE FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMOBILIZAÇÃO. LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 04 (QUATRO) UNIDADES, EM DIFERENTES TAMANHOS E CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO, SENDO: PP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 8 CM, NA COR ROXA; P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53 X 8 CM, NA COR AZUL; M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 9 CM, NA COR LARANJA; E G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86,5 X 10 CM, NA COR VERDE. PRODUTO NOVO, RESISTENTE, ADEQUADO PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE.	953
229	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA - USO ÚNICO, NUMERADO QUANDO APLICÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO INVIOLÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, INDICADO PARA CONTROLE DE ABERTURA DE CARRINHO DE EMERGÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	861
230	LÂMINA ANATÔMICA INTERCAMBIÁVEL PARA LARINGOSCÓPIO - DE SISTEMA CONVENCIONAL, PADRÃO MILLER, Nº 3, FORMATO RETO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE USO MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ACABAMENTO ADEQUADO, COMPATÍVEL COM CABOS CONVENCIONAIS PADRÃO ISO 7376 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE PERMITINDO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADOS, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	81

231	LÂMINA ANATÔMICA INTERCAMBIÁVEL PARA LARINGOSCÓPIO DE SISTEMA CONVENCIONAL - PADRÃO MILLER, Nº 4, FORMATO RETO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE USO MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ACABAMENTO ADEQUADO, COMPATÍVEL COM CABOS CONVENCIONAIS PADRÃO ISO 7376 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE PERMITINDO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADOS, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	81
232	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 3 - ANATÔMICA INTERCAMBIÁVEL PARA LARINGOSCÓPIO DE SISTEMA CONVENCIONAL, PADRÃO, FORMATO CURVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ACABAMENTO ADEQUADO PARA REDUÇÃO DE REFLEXOS, COMPATÍVEL COM CABOS CONVENCIONAIS PADRÃO ISO 7376 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE PERMITINDO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADOS, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	85
233	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO MACINTOSH Nº 4 - ANATÔMICA INTERCAMBIÁVEL PARA LARINGOSCÓPIO DE SISTEMA CONVENCIONAL, PADRÃO, FORMATO CURVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, ACABAMENTO ADEQUADO PARA REDUÇÃO DE REFLEXOS, COMPATÍVEL COM CABOS CONVENCIONAIS PADRÃO ISO 7376 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE PERMITINDO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADOS, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DO TAMANHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	98
234	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1558
235	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1354
236	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	2598
237	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1119
238	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	721

239	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	1369
240	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	684
241	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	830
242	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	12416
243	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	5324
244	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (ADULTO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO “MALETA”, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	51
245	LARINGOSCÓPIO INFANTIL/PEDIÁTRICO - KIT DESTINADO À INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COM CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA DA CAVIDADE ORAL. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, NOS TAMANHOS PEDIÁTRICOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, PODENDO SER RETAS E/OU CURVAS, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CABO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, SISTEMA LIGA/DESLIGA E ENCAIXE COMPATÍVEL COM AS LÂMINAS. EQUIPAMENTO REUTILIZÁVEL, COM LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS OU PASSÍVEIS DE PROCESSAMENTO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 CONJUNTO.	44
246	LENÇOL CAMA - TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,00 X 1,60 M, COR: BRANCO, GRAMATURA MINIMA: 200 G/M2, TECIDO RESISTENTE E ADEQUADO PARA O USO CONTÍNUO, BOA RESISTÊNCIA À LAVAGEM E COMPATIBILIDADE COM PROCESSOS USUAIS DE HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	1395

247	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT PARA MACA – TECIDO NÃO TECIDO COMPOSTO POR POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 40G, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 2,20 X 0,90 M, COM ELASTICO, RESISTENTE, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	30438
248	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO "CREPE", GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 50 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	28875
249	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO "CREPE", GRAMATURA CERCA DE 40 G/M2, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	41238
250	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,80 M DE COMPRIMENTO POR 1,80 M DE LARGURA, SEM ELÁSTICO, TECIDO RESISTENTE E ADEQUADO PARA O USO CONTÍNUO, BOA RESISTÊNCIA À LAVAGEM E COMPATIBILIDADE COM PROCESSOS USUAIS DE HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (UNIDADE)	2894
251	LUVA CIRÚRGICA (Nº 6,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	13925
252	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	34900
253	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	33931
254	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8,5) - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	11713
255	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	21563
256	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO EXTRA PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	13315

257	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	19019
258	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	44544
259	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	9906
260	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	38275
261	MANTA TÉRMICA DESCARTÁVEL – CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER ALUMINIZADO (MYLAR), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, ESTERIL OU NÃO ESTÉRIL CONFORME APLICÁVEL, INDICADA PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL. USO ÚNICO. DIMENSÕES: 2,10 M X 1,30 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1166
262	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	28975
263	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, TIPO HUDSON, TAMANHO ADULTO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA EVITAR O RETORNO DE AR EXALADO AO RESERVATÓRIO. POSSUI MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO. LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE ANATÔMICO AO NARIZ. ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA DO PACIENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	573
264	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, TIPO HUDSON, TAMANHO PEDIÁTRICO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA EVITAR O RETORNO DE AR EXALADO AO RESERVATÓRIO. POSSUI MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO. LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE ANATÔMICO AO NARIZ. ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA DA CRIANÇA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1048

265	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO – PARA OXIGENOTERAPIA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TIPO NÃO REINALANTE, TAMANHO ADULTO, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, PARA USO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR E EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	349
266	MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL/PEDIÁTRICA – PARA OXIGENOTERAPIA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, TIPO NÃO REINALANTE, TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, PARA USO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR E EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	280
267	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	159
268	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 2, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	140
269	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 3, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	96
270	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 4, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	146

271	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 5, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	96
272	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, TAMANHO Nº 6, CONFECCIONADA EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ISENTA DE LÁTEX, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, TUBO FLEXÍVEL, MANGUITO (CUFF) INFLÁVEL PARA VEDAÇÃO, BALÃO PILOTO E VÁLVULA PARA INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO, AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	90
273	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL, FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5825
274	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	628
275	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO), CONTENDO 01 MÁSCARA (COM ELÁSTICO) ALONGADA COM TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, 06 DILUIDORES PARA FLUXO DE OXIGÊNIO DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) EM POLIPROPILENO, 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2,1 M COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PVC E 01 SUPORTE PARA DILUIDOR EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	346
276	MATERIAL PARA GASOTERAPIA, KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO (ADULTO), ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, MÁSCARA DE FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CERCA DE 1,5 M COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	599

277	MATERIAL PARA GASOTERAPIA, KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO (INFANTIL), ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO NEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, MÁSCARA DE FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CERCA DE 1,5 M COM CONEXÃO DE ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	464
278	MICROLANCETA AUTOMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, COM SISTEMA RETRÁTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	34306
279	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	5700
280	MICROLANCETA (PARA LANCETADOR), AGULHA 30G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	18956
281	MONOFILAMENTO DE SEMMES-WEINSTEIN 10 G (SWME 10 G) – DISPOSITIVO PORTÁTIL E NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL E PROTETORA, COMPOSTO POR FIO DE NÁILON CALIBRADO, CAPAZ DE EXERCER FORÇA APROXIMADA DE 10 GRAMAS QUANDO SUBMETIDO À FLEXÃO. DEVE POSSUIR HASTE OU SUPORTE PARA MANUSEIO, PERMITIR APLICAÇÃO PADRONIZADA E REPETÍVEL, APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CLÍNICO.	121
282	NEBULIZADOR/INALADOR PORTÁTIL - TIPO: COMPRESSOR PNEUMÁTICO DE AR; FLUXO DE AR MÍNIMO: 8 L/MIN; VAZÃO DE NEBULIZAÇÃO MÍNIMA: 0,25 ML/MIN; PARTÍCULAS GERADAS: ≤ 5 µM (GARANTIA DE DEPOSIÇÃO PULMONAR); CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 6 ML; NÍVEL DE RUÍDO ≤ 60 DB; BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V, 50/60HZ); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHADO DE KIT NEBULIZADOR COMPLETO (MÁSCARAS ADULTO/INFANTIL, BOCAL, MANGUEIRA ATÓXICA, FILTROS SOBRESSALENTES).	245
283	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1639
284	OTOSCÓPIO, COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	373

285	OXÍMETRO DE DEDO (ADULTO E INFANTIL), VISOR DIGITAL EM LCD COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, REGULAGEM DE BRILHO E DIREÇÃO (ROTAÇÃO) DE VISUALIZAÇÃO DA TELA, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR E COLOCAR O DEDO, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA, RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS DE ÁGUA, FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%), PRECISÃO DE SPO2 (± 2% ENTRE 70% E 100%), FAIXA DE PULSO (30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM), PRECISÃO DE PULSO (± 1 BPM), MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1773
286	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO DE 300 GRAMAS, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO_2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E EXIBIÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA EM TEMPO REAL; ALARMES AUDIOVISUAIS (VISUAIS E SONOROS), COM CONFIGURAÇÃO AJUSTÁVEL E PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V, 50/60HZ); ACOMPANHA CAPA PROTETORA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. 01 SENSOR DE SPO_2 ADULTO (TIPO DEDO); 01 SENSOR PEDIÁTRICO; 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENSORES DEVEM POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	274
287	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10%. APRESENTAÇÃO EM CREME PARA USO TÓPICO. BISNAGA COM 100 G. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5493
288	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 2%. APRESENTAÇÃO EM CREME PARA USO TÓPICO. BISNAGA COM 100 G. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4463
289	PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO 5%. APRESENTAÇÃO EM CREME PARA USO TÓPICO. BISNAGA COM 100 G. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5006
290	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	3211
291	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12 CM (LARGURA) - 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	1828
292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	4025

293	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM (LARGURA) - 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	2165
294	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	1765
295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	1166
296	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40 CM (LARGURA) - 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	460
297	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 5 CM (LARGURA) - 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	581
298	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 01 BOBINA COM 100 M.	1039
299	PAPEL PARA ECG, 216 MM LARGURA, TERMOSSENSÍVEL, UTILIZADO PARA REGISTRO TÉRMICO, FABRICADO COM CELULOSE, ISENTO DE PARAFINA, MILIMETRADO. ROLO COM 30 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	2166
300	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO G), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2334
301	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO M), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	4030

302	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO P), CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, BORDAS AJUSTADAS, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2140
303	PHMB GEL, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) E BETAINA, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO CERCA DE 100 G. EMBALAGEM CONTENDO 01 TUBO.	6466
304	PHMB. POLIHEXANIDA ASSOCIADA A COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA 0,1% + 0,1%. SOLUÇÃO AQUOSA, LÍMPIDA E INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5179
305	PHMB. POLIHEXANIDA ASSOCIADA A COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA 0,1% + 0,1%. SOLUÇÃO AQUOSA, LÍMPIDA E INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 350 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3350
306	PILHA ALCALINA AAA (TIPO PALITO), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	14925
307	PILHA ALCALINA AA (TIPO PEQUENA), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	9635
308	PILHA ALCALINA (TIPO C), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.	2795
309	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, PONTA SERRILHADA, NÃO CORTANTE, ACABAMENTO ACETINADO, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	653
310	PINÇA ANATÔMICA 12 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO PONTA ANATÔMICA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, DESIGN ERGONÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	770
311	PINÇA ANATÔMICA 16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO PONTA ANATÔMICA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, DESIGN ERGONÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	483
312	PINÇA ANATÔMICA 20 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO PONTA ANATÔMICA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, DESIGN ERGONÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	314

313	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 12 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ANATÔMICA SERRILHADA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, DESIGN ERGONÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	451
314	PINÇA BACKHAUS 13 CM- CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO ARTICULADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO E PONTAS APROPRIADAS PARA FIXAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	331
315	PINÇA DE ASSEPSIA FOERSTER CURVA 24 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE CURVA COM ANÉIS FENESTRADOS E SERRILHADOS PARA PREENSÃO DE GAZES E COMPRESSAS, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES.	321
316	PINÇA DE ASSEPSIA FOERSTER RETA 24 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE RETA COM ANÉIS FENESTRADOS E SERRILHADOS PARA PREENSÃO DE GAZES E COMPRESSAS, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES.	275
317	PINÇA DE SECÇÃO DENTE DE RATO16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, APROXIMADAMENTE 16 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	684
318	PINÇA HALSTEAD/MOSQUITO RETA 12,5 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RETA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	486
319	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO HEMOSTÁTICA, ARTICULADA, PONTA CURVA SERRILHADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	673

320	PINÇA KELLY CURVA 16 CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO HEMOSTÁTICA, ARTICULADA, PONTA CURVA SERRILHADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	404
321	PINÇA KELLY RETA 14 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RETA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	504
322	PINÇA KELLY RETA 16 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RETA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	321
323	PINÇA MOSQUITO CURVA 12,5 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, PONTA CURVA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	460
324	PINÇA MOSQUITO RETA 12,5 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RETA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	381
325	PINÇA MOSQUITO RETA 16 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RETA, SERRILHAS INTERNAS PARA PREENSÃO E SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	320

326	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE 14 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ESPECÍFICA PARA APREENSÃO E MANIPULAÇÃO SEGURA DO DUCTO DEFERENTE. RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	341
327	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA - 18 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ARTICULADO, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, PONTAS COM INSERTOS DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (WÍDIA), ESTERILIZÁVEL/AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO, APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	456
328	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Nº 24 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, ARTICULADA, PONTA VIDEA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	493
329	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, TOQUE SECO E RÁPIDA ABSORÇÃO. EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120 ML. 01 UNIDADE.	4946
330	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO, TOQUE SECO E RÁPIDA ABSORÇÃO EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. 01 UNIDADE.	3000
331	PVPI 10% (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO DEGERMANTE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2050
332	PVPI 10% (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1046
333	PVPI 10% (IODOPOVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1521

334	REANIMADOR MANUAL (ADULTO, ACIMA DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (1.500 ML), VOLUME DE ENTREGA (1.050 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 OU 60 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	181
335	REANIMADOR MANUAL (INFANTIL, ABAIXO DE 30 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (500 ML), VOLUME DE ENTREGA (320 ML), RESERVATÓRIO (2.700 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	163
336	REANIMADOR MANUAL (NEONATAL, ABAIXO DE 10 KG), CONFECCIONADO EM SILICONE, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR FACILITANDO SUA COMPRESSÃO, EXTENSOR DE 2 M, AUTO INFLÁVEL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS (EM PVC) DE "O2" COM VÁLVULA, COM MÁSCARAS FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, 100% AUTOCLÁVEL, VOLUME DO BALÃO (250 ML), VOLUME DE ENTREGA (140 ML), RESERVATÓRIO (900 ML), RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA (2 CM H2O / 3 CM H2O), ESPAÇO MORTO (MENOR QUE 7,0 ML), LIMITADOR DE PRESSÃO (40 CM H2O). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	125
337	REPELENTE PARA INSETOS, À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20%, EM LOÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7500
338	REPELENTE PARA INSETOS, À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20%, EM LOÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7713
339	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, 75 X 105 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	4750

340	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, 57 X 70 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	4775
341	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ), EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	2340
342	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	245625
343	SERINGA 10 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	78638
344	SERINGA 1 ML (INSULINA), COM AGULHA DESCONECTÁVEL (13 X 4,5 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 EM 10 UI (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 UI), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	692750
345	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	219000
346	SERINGA 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML, IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	77250

347	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	421000
348	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	376750
349	SERINGA 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML, IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	31563
350	SONDA FOLEY Nº 08, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2138
351	SONDA FOLEY Nº 10, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	2363
352	SONDA FOLEY Nº 12, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3225
353	SONDA FOLEY Nº 14, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	8813

354	SONDA FOLEY Nº 16, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	9763
355	SONDA FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	10625
356	SONDA FOLEY Nº 20, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	8278
357	SONDA FOLEY Nº 22, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7475
358	SONDA FOLEY Nº 24, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5269
359	SONDA GTT Nº 12 - SONDA PARA GASTROSTOMIA, CALIBRE 12 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E SISTEMA DE FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	259
360	SONDA GTT Nº 14 - SONDA PARA GASTROSTOMIA, CALIBRE 14 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E SISTEMA DE FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	259
361	SONDA GTT Nº 18 - SONDA PARA GASTROSTOMIA, CALIBRE 18 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E SISTEMA DE FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1124
362	SONDA GTT Nº 22 - SONDA PARA GASTROSTOMIA, CALIBRE 22 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E FLEXÍVEL, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E SISTEMA DE FECHAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	749

363	SONDA NASOENTERAL (SNE) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – DESCARTÁVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, HIDRATAÇÃO E MEDICAMENTOS, DESTINADA AO POSICIONAMENTO GÁSTRICO OU PÓS-PILÓRICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, PREFERENCIALMENTE DE 120 CM A 150 CM. CALIBRES Nº 06, 08, 10, 12 E 14 FR.	2979
364	SONDA NASOGÁSTRICA (SNG) DESCARTÁVEL – PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, MEDICAMENTOS, HIDRATAÇÃO, DRENAGEM OU DESCOMPRESSÃO GÁSTRICA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM. CALIBRES Nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 E 18 FR.	3403
365	SONDA ORO/NASOGÁSTRICA Nº 22 - SONDA PARA TRATO DIGESTIVO, USO ORO/NASOGÁSTRICO, Nº 22, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS E CONECTOR PROXIMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1140
366	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (COR VERDE CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	12653
367	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (COR AZUL CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	43615
368	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	26146
369	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	19796
370	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (COR VERDE ESCURO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	9271

371	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (COR LARANJA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3990
372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, RADIOPACO, COM MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA E CONECTOR PROXIMAL ADEQUADO À ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1090
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA (GTT), Nº 16 FR (5,6 MM), CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM SILICONE CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO VIA FÍSTULA GÁSTRICA; EQUIPADA COM BALÃO DE SILICONE DE CERCA DE 15 ML PARA FIXAÇÃO INTERNA NA PONTA DISTAL, DISPOSITIVO EXTERNO EM FORMATO DE DISCO PARA FIXAÇÃO, TRÊS VIAS DE ACESSO INDEPENDENTES E MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA CONTROLE DE POSICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	578
374	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA (GTT), Nº 20 FR (6,7 MM), CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM SILICONE CIRÚRGICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO VIA FÍSTULA GÁSTRICA; EQUIPADA COM BALÃO DE SILICONE DE CERCA DE 15 ML PARA FIXAÇÃO INTERNA NA PONTA DISTAL, DISPOSITIVO EXTERNO EM FORMATO DE DISCO PARA FIXAÇÃO, TRÊS VIAS DE ACESSO INDEPENDENTES E MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS AO LONGO DO TUBO PARA CONTROLE DE POSICIONAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	344
375	SONDA URETRAL Nº 06 (COR VERDE CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3938
376	SONDA URETRAL Nº 08 (COR AZUL CLARO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	12775

377	SONDA URETRAL Nº 10 (COR PRETO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	54450
378	SONDA URETRAL Nº 12 (COR BRANCO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	134875
379	SONDA URETRAL Nº 14 (COR VERDE), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	14023
380	SONDA URETRAL Nº 16 (COR LARANJA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	8460
381	SONDA URETRAL Nº 18 (COR VERMELHO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	4975
382	SONDA URETRAL Nº 20 (COR AMARELO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	3400
383	SONDA URETRAL Nº 24 (COR AZUL ESCURO), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1610

384	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR, GARANTIA DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES E LACRE INVIOLÁVEL, UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS. FRASCO CONTENDO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	62063
385	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR, GARANTIA DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES E LACRE INVIOLÁVEL, UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS. FRASCO CONTENDO 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	90213
386	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR, GARANTIA DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO, SEM CONSERVANTES E LACRE INVIOLÁVEL, UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS. FRASCO CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	130488
387	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1758
388	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. 01 UNIDADE.	1168
389	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (7 LITROS), FABRICADO EM ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1433
390	TÁBUA RÍGIDA PARA MASSAGEM CARDÍACA/RCP - CONFECCIONADA EM POLIETILENO RÍGIDO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADA AO SUPORTE DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E MASSAGEM CARDÍACA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 40 X 0,6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	118
391	TERMÔMETRO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, HASTE RÍGIDA, PONTA FLEXÍVEL (EMBORRACHADA), FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTENTE A ÁGUA, COM INDICADOR SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA, RESISTENTE A QUEDAS, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO BATERIA 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1879

392	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO) (TERMOHIGROMETRO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO °C/°F, TAXA MÉDIA DE TEMPERATURA (E UMIDADE ENTRE 10% RH – 99% RH) INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃ, VELCRO OU GANCHO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO PILHA AAA (PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	550
393	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA 18,5 CM - COM EXTREMIDADES ROMBA-ROMBA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 18,5 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ADEQUADO PARA USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ARTICULAÇÃO E LÂMINAS DE CORTE ADEQUADAS À FINALIDADE DO INSTRUMENTO. REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL COM PROCESSOS USUAIS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM INDIDICUAL (UNIDADE).	395
394	TESOURA DE MAYO 17CM - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ADEQUADO PARA USO CIRÚRGICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, ACABAMENTO LISO E RESISTENTE, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REUTILIZÁVEL.	426
395	TESOURA MAYO-STILLE RETA 15 CM - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ADEQUADO PARA USO CIRÚRGICO, COM LÂMINAS RETAS, ARTICULADA, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO/AUTOCLAVAGEM, COM ACABAMENTO ACETINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	509
396	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ADEQUADO PARA USO CIRÚRGICO, COM LÂMINAS CURVAS E ARTICULADAS, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO/AUTOCLAVAGEM, COM ACABAMENTO ACETINADO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	553
397	TESOURA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 20 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINAS RETAS, RESISTENTE À CORROSÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR ARTICULAÇÃO FIRME, ABERTURA E FECHAMENTO SUAVES, BOM ALINHAMENTO E ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS OU DEFORMAÇÕES.	421
398	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	22138

399	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT COMPOSTO POR PLACA TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, TAMPA CONTA-GOTAS E SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA. REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KIT COMPLETO.	3088
400	TIRA PARA GLICEMIA, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	101544
401	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATÓXICO E COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM TRÊS CONEXÕES PADRÃO LUER LOCK, MANÍPULO GIRATÓRIO PARA CONTROLE E DIRECIONAMENTO DO FLUXO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE.	5956
402	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) - TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	11531
403	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,0 MM, ARAMADO, COM BALÃO. CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE E RADIOPACO, COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE CONFERE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. POSSUI DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MM E BALÃO DE ALTA COMPLACÊNCIA E BAIXA PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA DA VIA AÉREA. ACOMPANHA CONECTOR PADRÃO DE 15 MM REMOVÍVEL, PERMITINDO A PASSAGEM DO TUBO ATRAVÉS DE MÁSCARA LARÍNGEA. EXTREMIDADE DISTAL CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO, ATRAUMÁTICO ÀS VIAS AÉREAS. ACOMPANHA BARRA ESTABILIZADORA PARA RETIRADA DA MÁSCARA SEM REMOÇÃO DO TUBO. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	769
404	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5 MM, ARAMADO, COM BALÃO. CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE E RADIOPACO, COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE CONFERE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. POSSUI DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MM E BALÃO DE ALTA COMPLACÊNCIA E BAIXA PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA DA VIA AÉREA. ACOMPANHA CONECTOR PADRÃO DE 15 MM REMOVÍVEL, PERMITINDO A PASSAGEM DO TUBO ATRAVÉS DE MÁSCARA LARÍNGEA. EXTREMIDADE DISTAL CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO, ATRAUMÁTICO ÀS VIAS AÉREAS. ACOMPANHA BARRA ESTABILIZADORA PARA RETIRADA DA MÁSCARA SEM REMOÇÃO DO TUBO. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	744

405	TUBO ENDOTRAQUEAL, 8 MM, ARAMADO, COM BALÃO. CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, TRANSPARENTE E RADIOPACO, COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE CONFERE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. POSSUI DIÂMETRO INTERNO DE 8 MM E BALÃO DE ALTA COMPLACÊNCIA E BAIXA PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO SEGURA DA VIA AÉREA. ACOMPANHA CONECTOR PADRÃO DE 15 MM REMOVÍVEL, PERMITINDO A PASSAGEM DO TUBO ATRAVÉS DE MÁSCARA LARÍNGEA. EXTREMIDADE DISTAL CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO, ATRAUMÁTICO ÀS VIAS AÉREAS. ACOMPANHA BARRA ESTABILIZADORA PARA RETIRADA DA MÁSCARA SEM REMOÇÃO DO TUBO. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	356
406	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E BALÃO Nº 5.0 - EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	419
407	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, 3,0 MM, COM BALÃO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA. POSSUI BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, ORIFÍCIO LATERAL TIPO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DO TUBO, EXTREMIDADE DISTAL COM PONTAS RETRAÍDAS E ATRAUMÁTICAS ÀS VIAS AÉREAS. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	419
408	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, 4,0 MM, COM BALÃO. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA. POSSUI BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, ORIFÍCIO LATERAL TIPO MURPHY, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DO TUBO, EXTREMIDADE DISTAL COM PONTAS RETRAÍDAS E ATRAUMÁTICAS ÀS VIAS AÉREAS. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	431
409	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA, MARCADOR RADIOPACO, PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, FURO DE MURPHY, BALONETE (CUFF) DE BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, GRADUAÇÃO VISÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	456
410	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 - CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA, MARCADOR RADIOPACO, PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, FURO DE MURPHY, BALONETE (CUFF) DE BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, GRADUAÇÃO VISÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	444

411	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA, MARCADOR RADIOPACO, PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, FURO DE MURPHY, BALONETE (CUFF) DE BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, GRADUAÇÃO VISÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL DE 15 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	494
412	TUBO PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. PARA COLETA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 01 UNIDADE.	29000
413	TUBO PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO. PARA COLETA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 01 UNIDADE.	15650
414	TUBO PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 4 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%. PARA COLETA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 01 UNIDADE.	14363
415	TUBO PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL PLÁSTICO, CERCA DE 4 ML, COM EDTA-K3. PARA COLETA À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 01 UNIDADE.	23900
416	TUBO PORTA LÂMINAS - TIPO CUBA VERTICAL COM RANHURAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÃO - TUBO PORTA LÂMINAS: CUBA VERTICAL COM RANHURAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO, UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS; TAMPA COM TRAVA DE ROSCA; CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	15356
417	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPOSTA POR MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DO CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA CONTROLE DO FLUXO DE OXIGÊNIO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. DEVE POSSUIR PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE ATÉ 200 KGF/CM² (APROXIMADAMENTE 3.000 PSI) E FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN. CORPO CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR FILTRO DE ENTRADA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E IMPUREZAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO. CONEXÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME PADRÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEIS, E CONEXÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS UTILIZADOS EM OXIGENOTERAPIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE, REGISTRO/CADASTRO SANITÁRIO QUANDO APLICÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. (UNIDADE)	474

1.1.1. As **SOLUÇÕES e LOÇÕES**, deverão ser acondicionados em frascos fabricado em material plástico, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas

condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 30 (trinta) frascos.

1.1.2. Os **CREMES**, **GÉIS**, **POMADAS E OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS SEMI-SÓLIDAS** deverão ser acondicionados em tubos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 50 (cinquenta) tubos;

1.1.3. Os **PÓS** deverão ser acondicionados em envelopes (sachês) ou frascos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.2. Tendo como base a definição de Bens Comuns da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 6º, inciso XIII o objeto deste Termo de Referência, apresenta padrões de qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.4. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.4.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas *Coordenadorias Municipais da Saúde Básica* dos municípios integrantes do *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, representados pela *Gerência do Setor de Compras*;

1.4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), nome do princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde;*
b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
d) os produtos devem estar com lacre não violado.

1.5. Os produtos devem ter a ESTABILIDADE **(validade) mínima de 60%** do PRAZO TOTAL DE VALIDADE;

1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia, publicou-se a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilita a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização* e *hierarquização, descentralização* e *comando único* e *participação popular*;

2.3. Considerando estar em momento oportuno para renovação do registro do elenco, por meio da execução de nova licitação, objetivando a continuidade das compras compartilhadas de materiais médico hospitalares (Correlatos) para saúde básica entre os municípios integrantes do *CONIVALES*;

2.4. A aquisição dos itens aqui licitados está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 do CONIVALES e deverá estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) dos municípios que integram o CONIVALES, participantes do processo.

2.5. Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de *Intenção de Registro de Preços (IRP)* são:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	***AQUIDABÃ***	***BOQUIM***	***CAMPO DO BRITO***
CANHOBA	***CARIRA***	***CEDRO DE SÃO JOÃO***	***CRISTINAPÓLIS***
CUMBE	***DIVINA PASTORA***	***ESTÂNCIA***	***FEIRA NOVA***
GARARU	***GENERAL MAYNARD***	***ILHA DAS FLORES***	***ITABAIANINHA***
ITABI	***JAPOATÃ***	***MALHADA DOS BOIS***	***MARUIM***
MOITA BONITA	***MONTE ALEGRE DE SERGIPE***	***MURIBECA***	***NOSSA SENHORA DAS DORES***
NOSSA SENHORA DE LOURDES	***PACATUBA***	***PEDRINHAS***	***PROPRIÁ***
RIACHUELO	***SANTANA DO SÃO FRANCISCO***	***SÃO DOMINGOS***	***SIRIRI***
TELHA	***TOMAR DO GERU***	***UMBAÚBA***	

2.6. O *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES* inserido no contexto da saúde pública do estado de Sergipe desde setembro de 2017, visando atender as principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de produtos correlatos para atendimento da atenção básica, decide por licitar **Material Médico Hospitalar (Correlatos)**, nas condições explícitas neste documento**.**

2.7. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da recorrência e variabilidade de demanda, necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, participação de múltiplos municípios e busca de ganhos de escala e eficiência logística, sem formação de estoques excessivos.

2.8. Os quantitativos estimados decorrem das Intenções de Registro de Preços (IRP) dos participantes e de parâmetros de planejamento/consumo, conforme documentos de suporte juntados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve licitação na modalidade Pregão Eletrônico, vinculado à Sistema de Registro de Preços (SRP) dos materiais correlatos constantes nos autos deste processo para manutenção dos Processos de Compras Compartilhadas de Material Médico Hospitalar (Correlatos), executadas por este órgão público.

3.2. Cabe dizer aqui que estes produtos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, como sazonalidade, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade dos munícipes, racionalizando o espaço físico para armazenamento nos pontos de distribuição, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP).* Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, consequentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio de análise de características como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

4.3.1. Quando licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na subsede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via *SEDEX 10* pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo(a) pregoeiro(a) no ato da solicitação;

b) A escolha do modo de envio através do *SEDEX 10* se dá por conta da disponibilidade de envio em todo o território nacional e por conta de o prazo de entrega ser o mais rápido dentre outros, assim não atrasando o certame e possibilitando a ampla participação dos fornecedores não restringindo, comprometendo ou frustrando o caráter competitivo conforme o art. 9º da lei 14.133/2021.

4.3.2. No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

4.3.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

4.3.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.3.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não oferte uma marca que atenda aos requisitos, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

4.3.6. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES terão caráter demonstrativos, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Materiais deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos I*tens 1.4 e 1.5* deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), em remessa única ou parcelada, conforme programação do órgão/município demandante.

5.1.1. Os locais e janelas de entrega constarão em Anexo e/ou serão informados na Ordem de Fornecimento, podendo ser atualizados mediante comunicação formal, mantendo-se o município destinatário e a responsabilidade de recebimento por servidor formalmente designado.

5.2. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos s*ervidores capacitados* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que será acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.9.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.10. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

5.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CONIVALES, órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços;

5.11.1. O remanejamento encontra amparo legal no art. 30 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do *Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021,* será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores(as) Municipais da Atenção Básica,* ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários(as) Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação).

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, através da abertura de chamado virtual, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o *Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por item**.**

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70* da *Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

a) *Razão Social* da empresa;
b) CNPJ da empresa;
c) *Inscrição Estadual* da empresa;
d) Endereço completo da empresa;
e) Contato telefônico;
f) E-mail;
g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias);
h) Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
i) Descrição dos itens, em conformidade este *Termo de Referência*;
j) Quantidade total do item, em conformidade com este *Termo de Referência*;
k) Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a "vírgula");
l) Valor global do item;
m) Fabricante do item;
n) Quantidade da ***Embalagem Primária*** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);
o) Quantidade da ***Embalagem Secundária*** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);
p) Valor total da proposta financeira;
q) Indicação da classificação da empresa:

I) *Empresário Individual*;
II) *Microempreendedor Individual*;
III) *Sociedade Empresária*;
IV) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;
V) *Sociedade Simples*;
VI) *Cooperativa*;
VII) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.

r) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.3.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.3.1.* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

8.3.4. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI*: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.5. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no *Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.6. No caso de *Sociedade Simples*: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.7. No caso de *Cooperativa*: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o *Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*;

8.3.8. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.10. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.12. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral* da *Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.14. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.16. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre *(Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.18. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre *(Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.21. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.22. Cópia do *Balanço Patrimonial* e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.23. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)*, igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ circulante + Passivo\ não\ circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ total}{Passivo\ circulante + Passivo\ não\ circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ circulante}{Passivo\ circulante}$$

8.3.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.26. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

8.3.27. O prazo limite para fechamento das demonstrações contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.3.29. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

8.3.30. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de CORRELATOS (a autorização deverá ser destacada na publicação).

8.3.31. Caso a empresa licitante seja o fabricante do item, e o(s) item(ns) do(s) qual(is) detém melhor oferta exigir, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando os item(ns) arrematados estiverem enquadrados nas classes III e IV de risco, de acordo com RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) nº 497/2021.

8.3.32. Consulta impressa do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico http://consultas.anvisa.gov.br/#/, quando o(s) item(ns) arrematados estiverem enquadrados nas classes III e IV de risco, de acordo com RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) nº 497/2021.

8.3.33. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional onde está registrado o Responsável Técnico pela sede da empresa;

8.3.34. Consulta impressa do registro do produto **válido e ativo** para comercialização, extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no endereço eletrônico http://consultas.anvisa.gov.br/#/;

8.3.34.1. O registro do item deverá ser encaminhado junto com a Proposta Financeira Reformulada, após a Fase de Negociação de Valores, quando requisitado pelo(a) pregoeiro(a) do certame.

8.3.35. Quando o item for dispensado de Registro da ANVISA, encaminhar o ato legal que o dispensa do registro (RDC, PORTARIA, LEI, DECRETO, entre outros);

8.3.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação a que se refere este *Termo de Referência* será executada na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

9.2 O valor total estimado para contratação é de ***R$ 38.142.180,71 (trinta e oito milhões cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos).***).

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização das contratações decorrentes (empenho/contrato/instrumento equivalente), conforme normas orçamentárias aplicáveis ao CONIVALES.

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2026.

Vitoria Regina S. Nascimento

Gerente de Licitações

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.08.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o ***Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES***, inscrito sob o número de ***CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03***, sub sediado na *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o ***Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrito sob o número de ***Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXX***, e sob o número de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXX***, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONIVALES nº 38/2023 *de 23 de fevereiro de 2023*, do *Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019*, do *Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023*, da *Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006*, aplicando-se, quando cabível, atos federais como parâmetro normativo, conforme classificação das propostas apresentadas no ***Pregão Eletrônico Nº XX/2026***, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CORRELATOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrita sob o número de ***CNPJ/MF. XXXXXXXXXX/XXXX-XX***, ***Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, sediada na *Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX*, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo ***Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrito(a) sob o número de ***Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXX***, e sob o número de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXX***, doravante denominado **FORNECEDOR**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº xx/2026* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ***MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CORRELATOS*** conforme o *Termo de Referência* (*Anexo I*) do edital do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/Home/Login),* é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* desde documento.
2.2. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.3. O valor total dos itens registrados na presente *Ata de Registro de Preços* é de ***R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)***.
2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, conforme condições definidas no edital, Termo de Referência e instrumentos de contratação decorrentes (Ordem de Fornecimento/Nota de *Empenho/Contrato).*

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.
3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	***AQUIDABÃ***	***BOQUIM***	***CAMPO DO BRITO***
CANHOBA	***CARIRA***	***CEDRO DE SÃO JOÃO***	***CRISTINAPÓLIS***
CUMBE	***DIVINA PASTORA***	***ESTÂNCIA***	***FEIRA NOVA***
GARARU	***GENERAL MAYNARD***	***ILHA DAS FLORES***	***ITABAIANINHA***
ITABI	***JAPOATÃ***	***MALHADA DOS BOIS***	***MARUIM***
MOITA BONITA	***MONTE ALEGRE DE SERGIPE***	***MURIBECA***	***NOSSA SENHORA DAS DORES***
NOSSA SENHORA DE LOURDES	***PACATUBA***	***PEDRINHAS***	***PROPRIÁ***
RIACHUELO	***SANTANA DO SÃO FRANCISCO***	***SÃO DOMINGOS***	***SIRIRI***
TELHA	***TOMAR DO GERU***	***UMBAÚBA***	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, poderão aderir à presente ARP os municípios vinculados ao CONIVALES que não tenham participado inicialmente do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites legais, a vantajosidade e as disposições da resolução n° 22/2026 de 25 de margo de 2026.
3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.
3.5. Os municípios consorciados ao CONIVALES que não apresentarão suas estimativas durante o prazo da IRP não poderão realizar adesão à respectiva Ata de Registro de Preços posteriormente.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 13 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, vinculados ao CONIVALES.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, aqueles que que vierem a se conveniar ao CONIVALES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Os municípios participantes e não participantes são restritos à localização no estado de Sergipe**.**

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Em razão do remanejamento ser feito entre municípios distintos, porém, restritos ao Estado de Sergipe (limite de atuação do CONIVALES) o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como nas hipóteses do art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023; ou

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descriminados abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

AQUIDABÃ	
Endereço:	Rua Ademar Messias Aragão, 317, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.
Ponto de referência:	Próximo à rodoviária

BOQUIM	
Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO	
Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBA	
Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.

CARIRA	
Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO	
Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CRISTINÁPOLIS	
Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CUMBE	
Endereço:	Rua Presbítero João dos Santos, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Ponto de referência:	Próximo ao Mercado Municipal

DIVINA PASTORA	
Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

ESTÂNCIA	
Endereço:	Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)

FEIRA NOVA	
Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

GARARU	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

GENERAL MAYNARD	
Endereço:	Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Em frente à Prefeitura.

ILHA DAS FLORES	
Endereço:	Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13h
Ponto de referência:	Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa

ITABAIANINHA	
Endereço:	Rua Tobias Barreto, Nº 679, Centro, Itabaianinha/SE. CEP. 49.290-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16 h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Prime Bar na Saída para Tobias Barreto

ITABI

Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo

JAPOATÃ	
Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

MALHADA DOS BOIS	
Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM	
Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA	
Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

MURIBECA	
Endereço:	Rua Luiz Mota, 329, centro, Muribeca / SE. CEP. 49780-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h
Ponto de referência:	Atual Secretaria de Saúde

NOSSA SENHORA DAS DORES	
Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PACATUBA	
Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS	
Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PROPRIÁ	
Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHUELO	
Endereço:	Rua C, Cj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Ponto de referência:	Próximo à Mercearia Motta

SANTANA DO SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.
Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial

SÃO DOMINGOS	
Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

SIRIRI	
Endereço:	Rua da Paz, S/N, Centro, Siriri/SE. CEP. 49.630-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Próximo ao posto de combustível

TELHA	
Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

TOMAR DO GERU	
Endereço:	Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

UMBAÚBA	
Endereço:	Rua Estância, Nº 1536, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49260-000

Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Ponto de referência:	Na frente do Posto Reforço II

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.
9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.
9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;
9.9. Os responsáveis pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.
9.10. A Contratada não está autorizada a entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.
9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do *Art. 117 Lei Nº 14.133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica,* ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais das Atas ou Contratos* provindos desta licitação.
10.1.2. Os termos de fiscalização da Ata de Registro de Preços estão descritos no Termo de Referência, anexo desse documento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;
11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
11.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
11.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;
11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da *Contratante*:
12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da *Contratada:*
12.2.1 A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.2.3. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;
12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
12.2.6. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
12.2.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
12.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
12.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 25% do valor do valor da contratação.
4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.
13.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.
13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021 e* demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONIVALES	**REPRESENTANTE LEGAL**

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05.08.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXX do ano de 2026, o ***Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES***, inscrito sob o número de ***CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03***, sub sediado na *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, neste ato representado pela sua autoridade competente, o ***Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrito sob o número de ***Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXX***, e sob o número de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXX***, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, *Resolução Nº 38/2023*, *de 23 de fevereiro de 2023*, da *Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, e demais normas aplicáveis, adotando-se, quando cabível, atos normativos federais como parâmetro, conforme classificação decorrente do ***Pregão Eletrônico Nº XX/2026 – Sistema de Registro de Preços***, e da Ata de Registro de Preços nº__/2026, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CORRELATOS**, constantes no edital do referido pregão, tendo sido a empresa ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrita sob o número de ***CNPJ/MF. XXXXXXXXXX/XXXX-XX***, ***Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, sediada na *Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX*, classificada com o(s) respectivo(s) item(s) e preço(s), conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo ***Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX***, inscrito(a) sob o número de ***Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXX***, e sob o número de ***Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXX***, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026* e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CORRELATOS,** referente aos itens que constam no Anexo I deste, conforme o *Termo de Referência* do edital do *Pregão Eletrônico Nº XX/2026*, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações *Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/Home/Login)*, o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no *Anexo I* deste.
2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.
2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de ***R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)***.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é firmado pelo CONIVALES como CONTRATANTE, e a execução (entrega/recebimento) ocorrerá nos municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2026 e encerramento em XX/XX/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do CONIVALES para o exercício de 2027, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	*01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO – CONIVALES*
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUBELEMENTO	
FONTE	

CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral determinada pela administração nos termos da Lei 14.133/2021.
6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descriminados abaixo:

MUNICÍPIO	
Endereço:	
Horário de Funcionamento:	
Responsável pelo recebimento:	
Ponto de referência:	

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.
7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.
7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.
7.10. A Contratada não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.
7.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do *Art. 117 Lei Nº 14.133/21*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica,* ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais dos Contratos* provindos desta licitação.
8.1.2. Os termos de fiscalização do Termo de Contrato estão descritos no Termo de Referência, anexo desse documento.

CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;
9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.
9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor:*
10.2.1. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.3. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;
10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.6. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
10.2.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do valor da contratação.
4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CONIVALES nº 38/2023 (Capítulo XVIII) e a Resolução CONIVALES nº 22/2025, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

11.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
11.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco*, *Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONIVALES	**REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X
Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/202X – Material Médico Hospitalar - Correlatos
Programação 00/202X
Material Médico Hospitalar - (ATAS E CONTRATOS)
CONTRATADA: Nome da Empresa
CNPJ: 00.000.000/0001-00
ENDEREÇO: Endereço da Empresa
O *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, por meio do *Setor de Compras*, **AUTORIZA** a *Contratada* a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no *Edital de Publicação* e *Ata de Registro de Preços* (ou *Contrato*) do *Pregão Eletrônico* supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.
Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do ***Item x Quantidade x Fonte de Financiamento*** deste documento.
Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	***01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES***
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	***01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES***
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	***01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES***
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	***01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES***
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	***01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES***
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	*Valor*
Valor Total	***R$ 0,00***

1.2. QUANTITATIVO GERAL
****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO
O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.
Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.
Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.
****Tabela**

1.4. DO FATURAMENTO
No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal) "Observações ou Informações Adicionais"*, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:
a) Número da Programação;
b) Número do Pregão Eletrônico;
c) Número da Ordem de Fornecimento;
d) Fonte de Financiamento;
e) Requisitante (Município);
f) Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município);
g) Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.
Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.
Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.
Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.
O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 30 (trinta) dias corridos, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido do envio do(s*) Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento)*, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).
A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.
Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.
O prazo de pagamento da *Contratante,* iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.
Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.
Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluso em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre

os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.
Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27*, do *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
A Contratada poderá requestar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade oferte equivalência entre os produtos;
A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do *Formulário de Solicitação de Troca de Marca*, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;
A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.
Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 22/2025 – CONIVALES,* suas atualizações e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:
Causar atraso na execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;
Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços ou Contrato*;
Comportar-se de modo inidôneo;
Declarar informações falsas;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Notificação Formal, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;
Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;
Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
As sanções previstas poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.
Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).
Além da *Ordem de Fornecimento* assinada digitalmente, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), dentro de seus prazos de validade:
a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão de Regularidade FGTS.
Confirmo o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUESTANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /202X
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CORRELATOS

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA REGISTRADA**	**MARCA REQUESTADA**

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo POSITIVAMENTE ou NEGATIVAMENTE à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº
*****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.***

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO V – CADASTRO DA EMPRESA – INFORMAÇÕES GERAIS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	***BAIRRO***	***CIDADE***
ESTADO	***CEP.***	***TEL.***
		( )
CNPJ.	***INSCRIÇÃO MUNICIPAL***	***INSCRIÇÃO ESTADUAL***
BANCO	***AGÊNCIA***	***CONTA CORRENTE***
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS		
FUNÇÃO	***RG.***	***CPF.***
PREGÃO ELETRÔNICO ***Responsável pela disputa, encaminhamento dos documentos de habilitação, propostas, negociação e itens remanescentes.*** ***NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:***		***TELEFONE E E-MAIL***
FATURAMENTO ***Responsável pelo recebimento dos pedidos: Ordens/Autorização de Fornecimento, Empenhos e emissão de Notas Fiscais.*** ***NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:***		***TELEFONE E E-MAIL***
PROVISIONAMENTO ***Responsável pelo acompanhamento dos pedidos, após o faturamento.*** ***NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:***		***TELEFONE E E-MAIL***
FINANCEIRO ***Responsável por contas à receber e cobranças.*** ***NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:***		***TELEFONE E E-MAIL***
CONTATO WHATSAPP ***Número de celular ativo para o aplicativo WhatsApp, a fim de inseri-lo no grupo de Fornecedores do CONIVALES, onde é postado informações de suma importância no decorrer da execução das compras compartilhadas executadas.*** ***NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:***		***TELEFONE E E-MAIL***

REPRESENTANTE LEGAL (PREENCHER O NOME E ASSINAR ACIMA)

CPF